



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

LEI N°. 730/2015

AUTORIZA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO ATUALIZAR VALORES DOS LIMITES DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Ficam os Poderes Municipais: Executivo e Legislativo autorizado a atualizar monetariamente os valores previstos nos incisos I e II do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998.

Art. 2º. A correção dos valores de que trata o artigo anterior, deriva da variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, nos termos do artigo 120 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º. Os valores atualizados na forma do artigo 1º serão aplicados exclusivamente na realização de despesas vinculadas à utilização de recursos próprios.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 16 de Abril de 2015.


VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal



Prefeitura de NOVA LACERDA
Unidos no Rumo Certo
GESTÃO 2013 - 2016